



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 129 • Número 27 • São Paulo, sexta-feira, 8 de fevereiro de 2019

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

### DECRETO Nº 64.106, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

*Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 64.092, de 24 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência ao Secretário da Fazenda e Planejamento para os fins que especifica*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 64.092, de 24 de janeiro de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - Nos impedimentos do Titular da Secretaria da Fazenda e Planejamento, os poderes de que trata este artigo poderão ser exercidos pelo Secretário Executivo da Pasta."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data da publicação. Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 2019

JOÃO DORIA

*Henrique de Campos Meirelles*

Secretário da Fazenda e Planejamento

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de fevereiro de 2019.

### DECRETO Nº 64.107, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

*Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Sumaré, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Senhor Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto Municipal nº 10.455, de 21 de janeiro de 2019, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Sumaré, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio complementar a população das áreas afetadas daquele município, mediante prévia articulação com a Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de janeiro de 2019.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 2019

JOÃO DORIA

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de fevereiro de 2019.

### DECRETO Nº 64.108, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019

*Transfere o cargo que especifica e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica transferido o cargo de Secretário Executivo, da Escala de Vencimentos Comissão, do SQC-I, vago em decorrência da exoneração de BRUNO MALULY GUGLIELMI, RG 44.991.775-7, do Quadro da Secretaria de Governo, para o Quadro da Secretaria da Segurança Pública.

Artigo 2º - Fica o Secretário da Segurança Pública, autorizado a proceder mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos, a que se refere o artigo anterior:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, no que se refere a sua vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 7 de fevereiro de 2019

JOÃO DORIA

*João Camilo Pires de Campos*

Secretário da Segurança Pública

*Antonio Carlos Rizeque Malufe*

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

*Rodrigo Garcia*

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 7 de fevereiro de 2019.

## Atos do Governador

### DESPACHOS DO GOVERNADOR

#### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 7-2-2019

No processo SAP-GS-1.726-15 (CC-162.687-15), sobre diária especial por jornada extraordinária de trabalho penitenciário - Dejepe: "A vista dos elementos de instrução do processo, da representação do Secretário da Administração Penitenciária, das manifestações da Secretaria da Fazenda e Planejamento e para os fins do disposto no art. 8º da LC 1.247-2014, autorizo a Pasta requerente a adotar as providências necessárias, no exercício de 2019, à realização da Diária Especial por Jornada Extraordinária de Trabalho Penitenciário - DEJEP, sendo 559 por dia, totalizando 16.763 diárias/mês, observadas as disponibilidades orçamentário-financeira e obedecidos os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SMA-2.942-17, Vols. I e II (SG-421.832-2017), sobre autorização para a realização da diária especial por jornada extraordinária de trabalho policial militar - Dejem: "A vista dos elementos de instrução do processo, da exposição de motivos do então Secretário do Meio Ambiente e diante do termo de cooperação celebrado entre o Estado, por meio da Secretaria da Segurança Pública e da então Secretaria do Meio Ambiente, e a Coordenadoria dos Parques Urbanos, e para o fim do disposto no art. 8º da LC 1.227-2013, autorizo a adoção das providências cabíveis visando ao emprego de policiais militares na execução do policiamento ostensivo ambiental, nos Parques e áreas administradas pela Coordenadoria dos Parques Urbanos, visando prevenir e reprimir os atos relacionados à quebra da ordem pública que atentem contra o bom uso dos espaços públicos e leis ambientais, focando na educação ambiental e conscientização do cidadão usuário, em Jornada Extraordinária de Trabalho Policial Militar - DEJEM, no exercício de 2019, para o efetivo de 16 policiais militares (Praças) por dia, mediante repasse de recursos da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente à conta "C" do Fundo Especial da Polícia Militar - FEPM, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

## Governo

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### CHEFIA DE GABINETE

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Centro de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos

###### Extrato

Segundo Termo de Aditamento

Contrato 03/2016

Processo SPDOC 114316/2015

Parecer Jurídico: CJ/SG 438/2018 de 18-12-2018

Inexistência de Licitação

Participes: SECRETARIA DE GOVERNO, e esta por meio do Departamento de Administração e o BANCO DO BRASIL S/A

Objeto: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12 meses, a partir de 13-01-2019 a 12-01-2020

Valor Total: R\$ 3.967.20

Valor por exercício: R\$ 3.839,23 para o presente exercício, e R\$ 127,97 para o exercício de 2020.

Data de assinatura: 20-12-2018

###### Extrato

Termo de Aditamento

Processo SPDOC 28435/2015

Parecer Jurídico: Resolução nº PGE-23 de 12-11-2015

Contrato 037/2014 - GS

Contratante: SECRETARIA DE GOVERNO

Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE OBRAS E SERVIÇOS

Objeto: O prazo de vigência do contrato, fica prorrogado por mais 06 meses com início em 12-02-2019 e término em 11-08-2019.

Valor total estimado: R\$ 631.268,10 para o presente exercício

Assinatura: 07-01-2019

### AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### CONSELHO DIRETOR

##### Deliberações, de 7-2-2019

Processo ARTESP 022.321/2016

(Protocolo ARTESP 339.692/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.321/2016 (Protocolo 339.692/16), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S.A. - INTERVIAS, em conformidade com o artigo 37 da Lei Estadual 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0140/18, que não acolheu a defesa prévia e as alegações finais relativas à NOT DOP 0050/16;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações CI DOP 0554/16 (fl. 03); cópia NOT DOP 0050/16 (fls. 04/05); RT DOP

0232/16 (fls. 06/07); FD DOP 34976/16 (fl. 26); RT DOP 0291/16 (fls. 28/30); FD DOP 40852/17 (fl. 45); RT DOP 0009/17 (fls. 46/47); FD DOP 41069/17 (fl. 48); FD DAI 18518/17 (fls. 49/52); FD DAI 18649/17 (fl. 53); FD DAI 28339/18 (fl. 59); FD DAI 28429/18 (fl. 59); FD DOP 36640/18 (fl. 61); DI DOP 0140/18 (fls. 62/63); FD DOP 44901/18 (fl. 72); FD DOP 46054/18 (fl. 74); cópia CT DOP 1243/18 (fl. 75); FD DOP 55165/18 (fl. 83); FD DOP 55846/18 (fl. 84); FD DAI 54283/18 (fls. 85/86); FD DAI 54460/18 (fl. 87); FD DOP 04629/19 (fls. 93/94); FD DOP 05221/19 (fl. 95); Parecer CJ/ARTESP 583/2017 (fls. 55/57); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 11/2018 (fls. 88/91), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 026.018/2017 (Protocolo ARTESP 377.356/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 026.018/2017 (Protocolo 377.356/17), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Autovias S/A, em conformidade com o artigo 37 da Lei Estadual 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0176/18, que não acolheu a defesa prévia e as alegações finais relativas à NOT DOP 0121/17;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações CI DOP 0727/17 (fl. 03); cópia NOT DOP 0121/17 (fls. 04/05); RT DOP 0519/17 (fls. 06/07); FD DOP 15909/18 (fl. 31); RT DOP 0372/18 (fls. 33/36); RT DOP 0610/18 (fls. 46/47); FD DOP 27629/18 (fl. 48); FD DOP 29310/18 (fl. 49); FD DAI 42.768/18 (fls. 50/52); FD DAI 42974/18 (fl. 53); FD DAI 45480/18 (fl. 61); FD DAI 45896/18 (fl. 61); FD DOP 42336/18 (fl. 63); FD DOP 44348/18 (fl. 66); DI DOP 0176/18 (fl. 67); FD DOP 46459/18 (fl. 70); cópia CT DOP 1271/18 (fl. 71); FD DOP 50473/18 (fl. 81); cópia CT DOP 1340/18 (fl. 82); FD DOP 01409/19 (fl. 85); FD DOP 01874/19 (fl. 86); FD DAI 00865/19 (fls. 91/92); FD DAI 01033/19 (fl. 92); FD DOP 04726/19 (fls. 94/95); FD DOP 05726/19 (fl. 96); Parecer CJ/ARTESP 595/2018 (fls. 55/59); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 11/2018 (fls. 87/90), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 027.145/2018 (Protocolo ARTESP 386.748/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 027.145/2018 (Protocolo 386.748/18), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Vianorte S.A, em conformidade com o artigo 37 da Lei Estadual 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0141/18, que não acolheu a defesa prévia e as alegações finais relativas à NOT DOP 0032/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações CI DOP 0174/18 (fls. 03/04); cópia NOT DOP 0032/18 (fls. 05/07); RT DOP 0098/18 (fls. 08/11); RT DOP s/n (fls. 23/52); RT DOP s/n (fls. 53/58); FD DOP 10268/18 (fl. 178); RT DOP 0242/18 (fls. 180/184); RT DOP 0423/18 (fls. 193/195); FD DOP 18538/18 (fl. 196); FD DOP 18811/18 (fl. 197); FD DAI 37420/18 (fls. 198/200); FD DAI 37554/18 (fl. 200); FD DAI 40819/18 (fl. 206); FD DAI 40954/18 (fl. 206); FD DOP 36644/18 (fl. 208); DI DOP 0141/18 (fls. 209/210); FD DOP 45012/18 (fl. 219); FD DOP 46053/18 (fl. 221); cópia CT DOP 1245/18 (fl. 222); FD DOP 55016/18 (fl. 227); FD DOP 55848/18 (fl. 228); FD DAI 55077/18 (fl. 233); FD DAI 55354/18 (fl. 234); FD DOP 04819/19 (fls. 236/237); FD DOP 05723/19 (fl. 238); Parecer CJ/ARTESP 508/2018 (fls. 202/204); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 11/2018 (fls. 229/232), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 026.308/2017 (Protocolo ARTESP 379.796/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 026.308/2017 (Protocolo 379.796/17), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0124/18, que não acolheu a defesa prévia e as alegações finais relativas à NOT DOP 0150/17;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações CI DOP 0803/17 (fl. 03); cópia NOT DOP 0150/17 (fls. 04/05); RT DOP 0604/17 (fls. 06/39); FD DOP 07135/18 (fl. 57); FD DOP 07363/18 (fl. 58); RT DOP 0180/18 (fls. 60/62); FD DOP 12418/18 (fl. 77); RT DOP 0288/18 (fls. 78/79); FD DOP 12522/18 (fl. 80); FD DOP 13334/18 (fl. 81); FD DAI 36383/18 (fls. 82/85); FD DAI 36786/18 (fl. 86); FD DAI 41006/18 (fl. 95); FD DAI 41245/18 (fl. 95); FD DOP 33906/18 (fl. 97); FD DOP 34379/18 (fl. 98); DI DOP 0124/18 (fls. 99/100); FD DOP 35682/18 (fl. 103); FD DOP 35839/18 (fl. 104); cópia CT DOP 0985/18 (fl. 105); FD DOP 39301/18 (fl. 128); FD DOP 39851/18 (fl. 129); FD DOP 40411/18 (fl. 130); FD DAI 00902/19 (fl. 131); FD DAI 01034/19 (fl. 131); FD DOP 04744/19 (fl. 137/138); FD DOP 04847/19 (fl. 139); FD DOP 05728/19 (fl. 140); Parecer CJ/ARTESP 510/2018 (fls. 88/93); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 11/2018 (fls. 132/135), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 022.689/2017 (Protocolo ARTESP 344.702/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.689/2017 (Protocolo 344.702/17), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, em conformidade com o artigo 37 da Lei Estadual 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0026/17, que não acolheu a defesa prévia e as alegações finais relativas à NOT DOP 0058/16;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações CI DOP 0691/16 (fls. 03/04); cópia NOT DOP 0058/16 (fls. 05/08); RT DOP s/n (fls. 26/38); RT DOP s/n (fls. 39/49); FD DOP 44256/17 (fl. 118); RT DOP 0031/17 (fls. 121/129); RT DOP 0089/17 (fls. 169/170); FD DOP 50302/17 (fl. 171); FD DOP 51281/17 (fl. 172); FD DAI 16450/17 (fls. 173/176); FD DAI 16508/17 (fl. 177); FD DAI 22420/17 (fl. 188); FD DAI 22535/17 (fl. 189); FD DOP 72622/17 (fl. 191); DI DOP 0026/17 (fls. 192/193); FD DOP 74270/17 (fl. 195); FD DOP 27239/18 (fl. 245); cópia CT DOP 0683/18 (fl. 247); FD DOP 47504/18 (fl. 299); FD DOP 48919/18 (fl. 300); FD DAI 52974/18 (fls. 305/306); FD DAI 53078/18 (fl. 306); FD DOP 02105/19 (fls. 308/309); FD DOP 03589/19 (fl. 310); Parecer CJ/ARTESP 407/2017 (fls. 179/186); cópia do Parecer Referencial CJ/ARTESP 11/2018 (fls. 301/304), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 022.234/2016 (Protocolo ARTESP 338.211/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 022.234/2016 (Protocolo 338.211/16), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Centrovias Sistemas Rodoviários S/A, em conformidade com o artigo 37 da Lei Estadual 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0139/18, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à notificação NOT DOP 0047/16;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações CI DOP 0230/16 (fl. 03); cópia NOT DOP 0047/16 (fls. 04/05); RT DOP 0230/16 (fls. 06/17); FD DOP 34695/16 (fl. 45); cópia CT DOP 0860/16 (fl. 46); FD DOP 50079/17 (fl. 48); RT DOP 0087/17 (fls. 50/53); cópia CT DOP 0329/17 (fl. 64); RT DOP 0183/17 (fls. 77/78); RT DOP 57802/17 (fl. 79); FD DOP 58039/17 (fl. 80); FD DAI 21545/17 (fls. 81/83); FD DAI 21745/17 (fl. 84); FD DAI 30141/18 (fl. 95); FD DAI 30361/18 (fl. 95); FD DOP 36629/18 (fl. 97); DI DOP 0139/18 (fls. 98/99); FD DOP 44836/18 (fl. 102); FD DOP 44836/18 (fl. 109); cópia CT DOP 1239/18 (fl. 110); FD DOP 01586/19 (fl. 113); FD DOP 01884/19 (fl. 114); FD DAI 00999/19 (fl. 115); FD DAI 01115/19 (fl. 115); FD DOP 04812/19 (fls. 121/122); FD DOP 05724/19 (fl. 123); Parecer CJ/ARTESP 46/2018 (fls. 86/93); cópia do Parecer Referencial 11/2018 (fls. 116/119), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da ARTESP. PROCESSO ARTESP 027.987/2018 (Protocolo ARTESP 394.098/18)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP 027.987/2018 (Protocolo 394.098/18), o Conselho Diretor da ARTESP, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A, em conformidade com a Lei Estadual 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 0170/18 (fls. 73/74), que não acolheu a defesa prévia e as alegações finais relativas à NOT DOP 0097/18;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão administrativa proferida pelo Diretor de Operações.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações CI DOP 0392/18 (fl. 03); cópia NOT DOP 0097/18 (fl. 04/05); RT DOP 0307/18 (fls. 06/08); FD DOP 20407/18 (fl. 25); FD DOP 20697/18 (fl. 26); RT DOP 0437/18 (fls. 27/30); FD DOP 26002/18 (fl. 44); RT DOP 0544/18 (fls. 45/46); FD DOP 26274/18 (fl. 47); FD DOP 28114/18 (fl. 48); FD DAI 44526/18 (fls. 49/52); FD DAI 44733/18 (